



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00

AVULSO por cada página .. 8\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00

Para outros países:

I Série	4 420\$00	3 640\$00
II Série	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n.º 29/99:

Renova a comissão ordinária de serviço de Arlindo Luis Pereira Figueiredo e Silva, no cargo de Director Central da Polícia Judiciária.

Resolução n.º 30/99:

Nomeando Vera Lúcia Cruz Eivramento Silva, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director de Gabinete da Descentralização.

Resolução n.º 31/99:

Dando por finda, a comissão de serviço de José Luis Mascarenhas Monteiro, no cargo de Director-Geral do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Resolução n.º 32/99:

Dando por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Gizela Maria Barreto Almeida, no cargo de Directora de Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça e da Administração Interna.

Resolução n.º 33/99:

Nomeando Oumar da Conceição Diallo, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director de Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça e da Administração Interna.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO:

Despacho:

Atribuindo o nome de José Lopes da Silva à Escola n.º 2 de Ponta do Sol, como sede do Pólo Educativo n.º 3 do Conselho da Ribeira Grande.

MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR E MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL:

Portaria n.º 34/99:

Requisita os tripulantes dos navios BARLAVENTO, SOTAVENTO, PORTO NOVO e FURNA e os trabalhadores necessários à comercialização e agenciamento dos mesmos.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 29/99

de 27 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

(Renovação)

É renovada a comissão ordinária de serviço de Arlindo Luis Pereira Figueiredo e Silva, no cargo de Director Central da Polícia Judiciária.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 1999.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 30/99

de 27 de Julho

Convindo nomear o Director do Gabinete da Descentralização, conforme estipula a respectiva lei orgânica.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1º

(Nomeação)

É nomeada Vera Lúcia Cruz Livramento Silva, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director do Gabinete da Descentralização.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 31/99

de 27 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1º

(Fim da comissão)

É dada por finda, a comissão ordinária de serviço de José Luis Mascarenhas Monteiro, no cargo de Director-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução produz efeitos a partir de 5 de Maio de 1999.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 32/99

de 27 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1º

(Nomeação)

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Gizela Maria Barreto Almeida, no cargo de Directora de Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça e da Administração Interna.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de Julho de 1999.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga.*

Resolução nº 33/99

de 27 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1º

(Nomeação)

É nomeado Oumar da Conceição Diallo, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director de Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça e da Administração Interna.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de Julho de 1999.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga.*

—o—o—

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
JUVENTUDE E DESPORTO**

Gabinete do Ministro

Despacho

É atribuído do nome de José Lopes da Silva à Escola nº 2 de Ponta do Sol, como sede do Pólo Educativo nº 3 do Concelho da Ribeira Grande, conforme proposta da Delegação do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto da Ribeira Grande – Santo Antão.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência Juventude e Desporto, 14 de Julho de 1999. – O Ministro, *José Luis Livramento.*

**MINISTÉRIO DO TURISMO,
TRANSPORTES E MAR E MINISTÉRIO
DO EMPREGO, FORMAÇÃO
E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

Gabinetes

Portaria nº 34/99

de 27 de Julho

O pré-aviso de greve anunciado pelo SIMETEC na C.N.N. ARCA VERDE, E.P., em Liquidação, (trabalhadores marítimos, escritórios e oficina) tem como pretexto receios do Sindicato quanto ao processo de privatização da empresa e pagamento das indemnizações e a discordância com as orientações de política económica do Governo.

Nenhum motivo substancial ligado aos direitos dos trabalhadores está em causa. Os sindicatos não referem que o Estado pretende deixar de pagar as indemnizações legalmente devidas, nem indicam de que forma e medida os direitos dos trabalhadores estão ou podem ser postos em causa com o início da cessação dos contratos de trabalho por liquidação da empresa.

O processo de liquidação da empresa é público, claro e transparente e cada trabalhador terá um tratamento personalizado, nomeadamente na contagem do tempo de serviço, na determinação da remuneração base para cálculo da indemnização e na fixação do montante global final. Por outro, os trabalhadores podem ser assistidos durante todo o processo por advogados ou pelos sindicatos, garantindo-se, por isso, uma discussão séria e equilibrada de cada caso de cessação do contrato de trabalho, sem qualquer possibilidade de prejudicar seja quem for.

A greve não se destina pois "à defesa e promoção dos interesses colectivos dos trabalhadores". Os motivos da greve são outros e assentam em questões de natureza política, de contestação global ao processo de privatizações e sua condução pelo Governo.

O Estado não pode demitir-se das suas funções e responsabilidades. Não pode de forma alguma manter-se alheio ao cumprimento da sua função de assegurar que as necessidades básicas da população sejam satisfeitas em condições minimamente satisfatórias e em tempo oportuno, sob pena de estar a responsabilizar os cidadãos por factos que escapam ao seu controle e a que são alheios.

Por isso, considera-se ser uma obrigação assegurar a existência e o funcionamento de um serviço mínimo de transportes marítimos entre as diferentes ilhas para garantir a deslocação das pessoas e o regular abastecimento em mercadorias e produtos essenciais para a satisfação do interesse público, que, de outro modo, sairia gravemente prejudicado face à ausência da actividade privada no sector e a outras formas e meio alternativos de realizar o abastecimento e a deslocação de pessoas.

O Governo, sem pôr em causa o legítimo direito a fazer greve, pretende acautelar os interesses essenciais e fundamentais do país, estando ciente que uma greve com os fundamentos anunciados iria pôr em causa sobretudo as famílias e piorar a condição de vida das populações.

O Decreto-Lei nº 77/90, de 10 de Setembro, confere às autoridades o poder de intervir na medida do que resultar absolutamente indispensável para assegurar o serviço mínimo obrigatório.

Os serviços mínimos estabelecidos nos termos da lei não estão a ser cumpridos. Justifica-se pois a intervenção do Estado, no sentido de garantir o funcionamento de um serviço mínimo de ligações marítimas entre as ilhas, enquanto decorre a greve decretada pelo SIMETEC.

O Conselho de Ministros, na sua reunião extraordinária de 27 de Julho de 1999, reconheceu a necessidade de ordenar a requisição civil.

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 76/90, de 10 de Setembro e dos artigos 2º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 77/90, de 10 de Setembro;

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 77/90, de 10 de Setembro,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Turismo, Transportes e Mar e pelo Ministro do Emprego, Formação e Integração Social, o seguinte:

Artigo 1º

(Requisição)

São requisitados os tripulantes dos navios BARLAVENTO, SOTAVENTO, PORTO NOVO e FURNA e os trabalhadores necessários à comercialização e agenciamento dos mesmos, constantes da lista anexa.

Artigo 2º

(Duração)

A duração da requisição civil é pelo período das 09h 00 do dia 27 de Julho às 06h 00 do dia 1 de Agosto.

Artigo 3º

(Autoridade responsável)

A autoridade responsável pela execução da requisição civil é a Direcção Geral da Marinha e Portos.

Artigo 4º

(Regime de trabalho)

O regime de prestação de trabalho dos requisitados é o actualmente em vigor na ARCA VERDE, EP., em Liquidação.

Artigo 5º

(Gestão do serviço público)

A gestão do serviço público de ligação marítima entre as diversas ilhas fica a cargo da ARCA VERDE, EP., em Liquidação.

Artigo 6º

(Entrada em vigor)

A presente portaria entra em vigor na data da sua divulgação nos meios de comunicação social.

Gabinetes das Ministras do Turismo, Transportes e Mar, e do Emprego, Formação e Integração Social, 26 de Julho de 1999. — As Ministras, *Maria Helena Semedo, Orlanda Santos Ferreira.*

Anexo

1. Requisição dos trabalhadores:

N/M «Barlavento»

Celestino Mendonça, Capitão;

✕ João de Deus Oliveira da Cruz, Imediato;

Lucas Evangelista Brito, C/Mestre;

Daniel Lopes Duarte, Marinheiro;

Manuel Lima, Marinheiro;

Fernando Fortes, Marinheiro;

✕ José Jorge Costa Monteiro, Marinheiro;

✕ Severino Ferreira, Cozinheiro;

João Nascimento P. Jesus, R/Copa;

✕ Napolão Patrício Fonseca, A/Copa;

Alberto Manuel Almeida, Chefe Maquinas;

Carlos Alberto Barbosa, 1º Motorista;

✕ Carlos Alberto Fortes Monteiro, 2º Motorista;

✕ António Lopes, R/Quiosque.

N/M «Sotavento»

✕ José António David Júnior, Capitão;

André Martiano David, Imediato;

Pedro Nascimento G. Silvestre, C/Mestre;

Carlos Alberto Neves, Marinheiro;

Arlindo Fonseca Dias, Marinheiro;

Fernando Fortes Dias, Marinheiro;

José Conceição Gomes, Marinheiro;

João da Luz Sousa, Cozinheiro;

David Silva Melo Santos, R/Copa;

Luis Rodrigues, Aj/Copa;

Daniel da Cruz Neves, Chefe Maquinas;

Adalberto Nascimento Lopes, 1º Motorista;

António Andrade Monteiro, 2º Motorista;

João Baptista Fernandes, R/Quiosque.

N/M «Porto Novo»

Abel Silva Santos, Capitão;

António Leitão Brito, C/Mestre;

João Nascimento Gomes, Marinheiro;

Alberto Gomes Teixeira, Marinheiro;

Pedro Antero Duarte, Marinheiro;

Francisco Xavier Gabriel, Cozinheiro;

João Pires Évora, Aj/Copa;

Osvaldo Lima, 1 Motorista;

Eurico Mendes Rodrigues, 2 Motorista;

Eliseu Carvalho Mendes, 3 Motorista.

F/B «Furna»

Silverio Torquato Brito, Capitão;

Americo Lopes Alves, C/Mestre;

Avelino Nelson Gonçalves, Marinheiro;

Carlos Lima Rocha, Marinheiro;

Carlos Alberto Delgado, Marinheiro;

João Oliveira Dias, Cozinheiro;

Francisco Miguel Rodrigues, Aj/Copa;

José Augusto dos Santos, 1 Motorista;

Adilson Cesar R. Medina, 3 Motorista;

Pedro Lisboa F. Delgado, 2 Motorista.

2. Assegurar a comercialização e o agenciamento das viagens propostas, para o que se indicam os seguintes trabalhadores:

A) em S. Vicente:

a) Para os serviços comerciais e de agenciamento:

1. Júlio César Lima e

2. Orlando Moraes.

b) Para os oficinas:

3. António Angelina Silva, Condutor;

4. Angelina Maria Santos Almeida, Caixa.

B) na Praia:

a) Serviços Comerciais e agenciamento:

1. Eduardo Luís Sanches Dias.

b) Assistência aos navios e Portos:

2. Francisco Mendes Silva;

3. Manuel Gonçalves, Condutor;

4. Isabel Mendes Silva, Caixa.

As Ministras, *Maria Helena Semedo, Orlanda Santos Ferreira.*